



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**

LEI Nº 2216

DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera o art. 1º da Lei nº 923 de 18 de julho de 2014 e dá outras providências..

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, Estado de Rondônia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 923 de 18 de julho de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituído o Auxílio Alimentação para os Vereadores e para todos os servidores ativos da Câmara Municipal de Vale do Paraíso (efetivos, cedidos e comissionados) de caráter indenizatório, conforme disposto nesta lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
PREFEITA MUNICIPAL**

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br - CNPJ: 63.786.990/0001-55



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/12/2023 às 10:40, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 6.450 de 18/05/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portaldatransparencia.valedoparaíso.ro.gov.br, informando o ID **420009** e o código verificador **5045CA4D**.

Docto ID: 420009 v1